



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 13

Presidente

EDITAL Nº 20
de 22 de maio de 1995

"Dispõe sobre a revogação do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 914, de 11/09/79, com a redação dada pela Lei nº 1642, de 31 de dezembro de 1993."

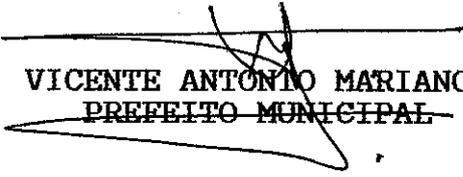
**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

LEI Nº 1708
de 22 de maio de 1995

Artigo 1º - Revoga, em todos os seus termos, o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 914, de 11/09/79, com a redação dada pela Lei nº 1642, de 31 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE MAIO DE 1995


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARODI
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO